



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°06/2020

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020 PROCESSO N° 01/2020

Aos 31 (trinta e um) do mês de Janeiro (01) do ano de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 43.543.999/0001-90, com endereço à **Rua João de Souza Martins, 550**, Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e de outro lado e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência para registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP**, conforme condições constantes ofertadas, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme segue:

EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 21.257.684/0001-81, I.E. 210.083.995.118, com sede à Avenida Osvaldo Perroni, nº725, Jardim Progresso, CEP 14.706-064, da cidade de Bebedouro/SP, Fone (17) 3343-6533, 334-6546, e-mail [pedidoselfar@gmail.com/elfarmedicamentos@gmail.com](mailto:pedidoselfar@gmail.com), representada pelo Senhor Osvaldo Granhani Filho, portador do RG 9.297.395-4 e do CPF 116.089.928-91, telefone de contato (17) 98145-0305, email oswaldogranhanifilho@gmail.com.

1 - DO OBJETO

- 1.1. - **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 01/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Inicial (%)
01	Medicamento de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED , com percentual de desconto sobre PF constante da tabela CMED.	0%
02	Medicamento de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED , com percentual de desconto sobre PF constante da tabela CMED.	30%
03	Medicamento de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED , com percentual de desconto sobre PF constante da tabela CMED.	50%

2 - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- 2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados, sempre, terão como referência o PF da tabela CMED.
- 2.3. - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DAS PENALIDADES

3.1. - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

3.2.2. - Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado.

3.3. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial.

3.5. - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.



4 - DOS PREÇOS

3.1. - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº 01/2020.

3.2. - Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5 - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Da forma: O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.2. - Local de entrega: As entregas deverão ser feitas conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. - Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 01 (um) dia útil para início do fornecimento.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. -O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. - O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. - A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame;

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador;

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. - Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. - O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação desta Prefeitura;

7.3. - Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente às normas a ele pertinentes e as exigidas no edital.

8 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2020, e seus anexos, a proposta da empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 21.257.684/0001-81, I.E. 210.083.995.118**, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.

8.2. - A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. - Fica eleito o Foro de Palmital-SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Platina, 31 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima
CPF/MF nº 049.378.968-57
CONTRATANTE

KENAN MEDICAMENTOS LTDA- ME

Oswaldo Granhani Filho
CPF/MF nº 116.089.928-91
DETENTORA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira De Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP